

Lei n: 024/77

"Na nova redação do artigo 2º da Lei Municipal n: 131/73, de 12 de Junho de 1973".

A Câmara do Município de Angatuba, aprova e o Prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º: O artigo 2º da Lei Municipal n: 131/73 de 12 de Junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação: "Esta festa será efetuada em todo primeiro sábado e domingo de cada ano, no mês de novembro."

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência do Município de Angatuba, em 03 de novembro de 1977

Francisco José Rodrigues
- Prefeito municipal -

Publicado neste ato
José Rodrigues
- secretário -